LEI Nº 2.925 DE 05 DE MAIO DE 2020

Altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007 que criou o programa de alimentação do servidor público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso I, do art. 1º da Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – o valor da verba alimentícia será de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), mensalmente, através de cartão eletrônico;" (NR)

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007 que autorizou a criação do Programa de Alimentação do Servidor Público.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.892 de 24 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 05 de maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 05 de maio de 2020.

LUCAS MIGUEL LALIER
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-